

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA EM 30 DE JUNHO DE 2014 E 2013,  
ACOMPANHADAS DO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**  
(Em milhares de Reais)

<b>22.5 Despesas de pessoal</b>		
<b>Despesas de Pessoal</b>	<b>30.06.2014</b>	<b>30.06.2013</b>
Honorários	814	808
Benefícios	13.952	12.088
Encargos Sociais	22.643	19.692
Proventos	52.004	42.940
Treinamento	879	1.001
Renumeração de Estagiários	435	391
<b>Total</b>	<b>90.727</b>	<b>76.920</b>

<b>22.6 Outras despesas administrativas</b>		
<b>Outras Despesas Administrativas</b>	<b>30.06.2014</b>	<b>30.06.2013</b>
Água e Energia	1.834	1.623
Aluguéis	3.002	2.095
Comunicações	11.274	9.323
Manutenção e Conservação de Bens	2.410	2.326
Material	752	690
Processamento de Dados	16.541	13.652
Promoções e Relações Públicas	3.437	3.007
Propaganda e Publicidade	2.612	1.355
Publicação	721	755
Seguro	0	217
Serviços do Sistema Financeiro	3.134	2.879
Serviços de Terceiros	12.182	6.670
Serviços de Vigilância	12.943	9.905
Serviços Técnicos Especializados	6.018	4.118
Transportes	5.321	5.133
Viagens	678	514
Outras Despesas Administrativas	1.869	1.559
Outros	7.766	5.304
<b>Total</b>	<b>92.494</b>	<b>71.125</b>

<b>22.7 Despesas tributárias</b>		
<b>Despesas Tributárias</b>	<b>30.06.2014</b>	<b>30.06.2013</b>
Contribuição ao PIS/PASEP	2.588	2.236
Contribuição ao COFINS	15.888	13.761
Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza- ISS	1.378	1.251
Despesas Tributária	542	385
<b>Total</b>	<b>20.396</b>	<b>17.633</b>

### 23. Outras informações:

#### 23.1 Lei 12.973/2014

Em 14 de maio de 2014, a Medida Provisória nº 627 (MP 627/13), foi convertida na Lei 12.973/2014. Essa Lei altera a Legislação Tributária Federal sobre IR, CS, PIS e Cofins, com destaque para as disposições abaixo:

- Revogação do Regime Tributário de Transição (RTT), disciplinando os ajustes decorrentes dos novos métodos e critérios contábeis introduzidos em razão da convergência das normas contábeis brasileiras aos padrões internacionais;
- Tributação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, com relação ao acréscimo patrimonial decorrente de participação em lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas; e
- Parcelamento especial de Contribuição para o PIS/Pasep e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins.

A Receita Federal do Brasil editará os atos necessários à aplicação das alterações introduzidas pela Lei nº 12.973/2014. Em uma avaliação preliminar, não haverá impactos relevantes para o Banco diante da quantidade de adoções de CPC pelo BACEN.

#### 23.2 Resultado abrangente (Resolução CFC nº 1.185/09 e o CPC 26)

Em 30 de junho de 2014 e 2013 não houve modificações no Patrimônio Líquido do Banco que não aquelas resultantes de investimentos dos sócios e ou distribuições aos sócios.

#### 23.3 Relacionamento com Auditores Independentes

Os auditores independentes no decorrer do 1º semestre de 2014, não prestaram outros serviços que não os relacionados a auditoria externa.

#### Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Ao Conselho de Administração e aos acionistas do Banco do Estado do Pará S.A.  
Belém – PA

Examinamos as demonstrações financeiras do Banco do Estado do Pará S.A. ("Banco"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

#### Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração do Banco é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

#### Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras do Banco para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do Banco. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalva.

#### Opinião sem ressalva

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco do Estado do Pará S.A. em 30 de junho de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

#### Outros assuntos

##### Demonstração do valor adicionado

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), elaborada sob a responsabilidade da administração do Banco, para o semestre findo em 30 de junho de 2014, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Fortaleza, 14 de agosto de 2014

**KPMG Auditores Independentes**  
CRC SP-014428/O-6

**Eliardo Araújo Lopes Vieira**  
Contador CRC SP-241582/O-1 T-CE

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S.A. - Banpará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo nº 163 da Lei nº 6.404/76, tendo examinado o Balanço Patrimonial levantado em 30.06.2014 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, do fluxo de caixa e do valor adicionado, correspondentes ao semestre findo naquela data, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório da Administração, constataram que o critério das normas contábeis observado na elaboração das citadas demonstrações, confirma a posição financeira e o resultado das operações do Banco e que as mesmas refletem, com clareza, as atividades desenvolvidas pela Instituição, no período. Deste modo, se manifestam favoráveis à sua aprovação.

**Belém (PA), 20 de agosto de 2014**  
**Conselho Fiscal**

#### PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará – Banpará, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 142 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, examinou as demonstrações contábeis relativas ao semestre findo em 30.06.2014, acompanhadas do relatório da Administração, pareceres dos auditores independentes, KPMG – Auditores Independentes, e do Conselho Fiscal, e com base na análise efetuada, aprovou, por unanimidade, os documentos, por refletirem adequadamente a situação econômico-financeira da Instituição.

**Belém (PA), 22 de agosto de 2014.**  
**Conselho de Administração**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA COLEGIADA	CONSELHO FISCAL
<b>JOSÉ BARROSO TOSTES NETO</b> Presidente	<b>AUGUSTO SÉRGIO AMORIM COSTA</b> Diretor Presidente	<b>MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR</b> Membro
<b>AUGUSTO SÉRGIO AMORIM COSTA</b> Membro	<b>BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA</b> Diretor	<b>JOSÉ MUNHOS NINA</b> Membro
<b>TIMARA DE SOUZA MIRANDA</b> Membro	<b>MÁRCIA REGINA MAUÉS DA COSTA MIRANDA</b> Diretora	<b>JOSÉ MARIA TAVARES TEIXEIRA</b> Membro
<b>MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS</b> Membro	<b>JORGE WILSON CAMPOS E SILVA ANTUNES</b> Diretor	
<b>FRANCISCO NOGUEIRA NETO</b> Membro	<b>GEIZE MARIA TEIXEIRA DA SILVA DE FIGUEIREDO</b> Diretora	
<b>JOSÉ ALVES TAVARES</b> Membro	<b>EUGÊNIO LUIS DE SOUSA PESSOA</b> Diretor	

**MARTA PINHEIRO DE BARROS**  
Contadora CRC (PA) nº 11.584-05